



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 32/85,

de 29 de Agosto de 1.985.

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para contratar espetáculo pirotécnico e pagar despesas com a Banda Marcial de Três Lagoas para exibição nas festividades de inauguração da Praça Tancredo Neves, independente do Processo Licitatório."

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Laerte Pais Coelho, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) espetáculo pirotécnico (queima de fogos para ser apresentado durante a inauguração da Praça Tancredo Neves no dia 31 do corrente em nossa cidade.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado a pagar todas as despesas advindas com a Banda Marcial "Cristo Rei" da Cidade de Três Lagoas/MS., na exibição que a mesma fará no dia 31/08/85, na inauguração da Praça acima referida.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COSTA RICA - MS., 29 de Agosto de 1.985.


Laerte Pais Coelho - Prefeito Municipal

